



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR -MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 355/2015 e demais normas aplicáveis, considerando as Resoluções CMDCA nº 02/2026 e nº 003/2026, torna público o presente **Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar de 01 (um) membro titular do Conselho Tutelar**, decorrente de vacância existente no colegiado, para cumprimento do período remanescente do mandato em curso, bem como para formação da respectiva lista de suplentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de **01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar de São Pedro do Piauí – PI**, decorrente de vacância e do esgotamento da lista de suplentes do Processo de Escolha regulamentado pelo Edital nº 001/2023.

1.2. O Processo de Escolha Suplementar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 003/2026, com fiscalização do Ministério Público, observadas:

- A) a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- B) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
- C) a Lei Municipal nº 355/2015 e suas alterações;
- D) as Resoluções do CMDCA relacionadas ao processo; e
- E) as disposições deste Edital.

1.3. O candidato eleito exercerá a função **somente pelo período remanescente do mandato em curso**, não constituindo novo mandato de quatro anos. A Resolução CMDCA nº 02/2026 expressamente instaurou o processo suplementar para o cumprimento do período remanescente do mandato iniciado pelo Edital nº 001/2023.

1.4. A participação no processo implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital e da legislação aplicável.

1.5. Os atos, comunicados, resultados, convocações e demais informações do processo serão publicados nos meios oficiais definidos pelo CMDCA, cabendo aos candidatos acompanhar as respectivas publicações.

2. DO CARGO, DA VAGA, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA E DA NATUREZA DA FUNÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



- 2.1.** O Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar** de São Pedro do Piauí – PI.
- 2.2.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
- 2.3.** Os demais candidatos que participarem da votação serão classificados em ordem decrescente de votação e formarão a lista de suplentes, observada a legislação aplicável.
- 2.4.** Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na legislação municipal e neste Edital.
- 2.5.** A remuneração, os direitos, a jornada de trabalho, os plantões, o sobreaviso e demais condições de exercício da função observarão a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis ao Conselho Tutelar.
- 2.6.** O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, e seus membros exercerão as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação aplicável. O ECA define o Conselho Tutelar nesses termos e estabelece suas atribuições no art. 136.
- 2.7.** A jornada ordinária será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação municipal e a organização do Conselho Tutelar, sem prejuízo dos plantões e do atendimento das situações urgentes.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

3.1. O Processo de Escolha Suplementar compreenderá, conforme a legislação aplicável:

- A)** publicação e divulgação deste Edital;
- B)** inscrição e registro das candidaturas;
- C)** análise documental;
- D)** impugnação das candidaturas e julgamento dos recursos;
- E)** prova de conhecimentos, de caráter eliminatório;
- F)** publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
- G)** reunião de orientação dos candidatos;
- H)** campanha eleitoral;
- I)** votação;
- J)** apuração e divulgação do resultado;
- K)** julgamento dos recursos;
- L)** homologação do resultado pelo CMDCA; e
- M)** nomeação e posse do candidato eleito.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



3.2. As datas e os respectivos prazos constarão do **Anexo I – Cronograma do Processo de Escolha Suplementar**.

3.3. A Comissão Especial Eleitoral poderá expedir atos complementares necessários à execução do processo, dentro das competências estabelecidas pela Resolução CMDCA nº 003/2026.

3.4. O Processo de Escolha Suplementar observará, no que couber, as orientações estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 231/2022 quanto à necessidade de assegurar número suficiente de candidatos habilitados para garantir a regularidade e a legitimidade do processo de escolha. Considerando que o presente processo suplementar se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** no Conselho Tutelar de São Pedro do Piauí – PI e que o Município conta atualmente com **04 (quatro) Conselheiros Tutelares em exercício**, provenientes do Processo de Escolha Unificado regido pelo Edital nº 001/2023, o CMDCA adotará como referência a habilitação de **no mínimo 06 (seis) candidatos**, sem prejuízo da participação de número superior de candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.5. O número de **06 (seis) candidatos habilitados constitui referência mínima para a organização do presente Processo de Escolha Suplementar**, não significando limitação ao número de inscrições ou de candidatos habilitados. Caso sejam habilitados mais de 06 (seis) candidatos, todos participarão do processo de escolha, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

3.6. Caso não seja alcançado o número mínimo de candidatos habilitados, o CMDCA adotará as providências previstas na legislação e na Resolução CONANDA nº 231/2022, sendo que aprova será realizada com até dois (02) candidatos.

3.7. Com somente dois (02) candidatos habilitados após a realização da Prova, será preparado para assumir a vaga de titular o candidato que obtiver maior nota, e conforme descrição do edital o outro candidato ficará na Suplência, e será desconsiderado a eleição.

3.8. Em caso de empate será considerado o candidato mais velho, em caso de persistência seguir critérios previsto na Lei Municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar o cidadão que preencher cumulativamente os requisitos previstos no art. 133 do ECA e na Lei Municipal nº 355/2015.

4.2. São requisitos para candidatura:

A) possuir reconhecida idoneidade moral;

B) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

C) residir no Município de São Pedro do Piauí há, no mínimo, **01 (um) ano**, conforme exigência da legislação municipal;

D) estar no pleno gozo dos direitos políticos;

E) estar regular perante a Justiça Eleitoral;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



- F) possuir conclusão do ensino médio;
- G) comprovar experiência mínima de **01 (um) ano** na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma estabelecida pela legislação municipal;
- H) não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- I) não incidir nas hipóteses de impedimento previstas no art. 140 do ECA e na legislação municipal; e
- J) atender aos demais requisitos expressamente previstos na legislação aplicável.

4.3. A candidatura é individual, sendo vedada a formação de chapas, conforme a Resolução CONANDA nº 231/2022.

4.4. Dos Impedimentos por Parentesco

4.4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 15 da Resolução CONANDA nº 231/2022.

4.4.2. O impedimento previsto no item anterior **não impede a inscrição e a participação dos candidatos no mesmo Processo de Escolha Suplementar**, ficando vedado, contudo, que pessoas alcançadas pelo impedimento exerçam simultaneamente a função no mesmo Conselho Tutelar.

4.4.3. Na hipótese de candidatos que mantenham entre si relação de parentesco ou vínculo previsto no item 4.4.1 obterem votação suficiente para ocupar simultaneamente a vaga e a suplência, será observado o impedimento legal, prevalecendo a classificação conforme a votação obtida, de modo que o candidato mais votado terá preferência para o exercício da função, ficando o outro candidato na condição de suplente, **desde que não haja impedimento para eventual exercício da função.**

4.4.4. O impedimento também se aplica, na forma do art. 140, parágrafo único, do ECA, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será gratuita e realizada presencialmente, **do dia 02 de setembro de 2026 ao dia 11 de setembro de 2026, das 08:30 horas as 16:30 horas conforme estabelecido neste Edital.**

5.2. As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Piauí – PI, localizada a Rua Alameda Pedro II, nº 96, centro, conforme horário estabelecido no item 5.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



5.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário próprio e apresentação da documentação exigida.

5.4. O candidato receberá comprovante de inscrição, que deverá ser conservado para utilização durante as demais etapas do processo.

5.5. A inscrição não assegura a habilitação definitiva do candidato, que dependerá da análise da documentação e do cumprimento dos requisitos legais.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, conforme relação constante do **Anexo II – Documentação para Inscrição**.

5.7. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para comprovar os requisitos exigidos.

5.8. A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade ou validade dos documentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação apresentada e verificará o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste Edital.

6.2. Será publicada a relação preliminar dos candidatos inscritos e habilitados, bem como daqueles que tiverem a inscrição indeferida, com a respectiva fundamentação.

6.3. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital.

6.4. Após o julgamento das impugnações e dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

6.5. Somente os candidatos definitivamente habilitados participarão das etapas posteriores.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1. Os candidatos definitivamente habilitados serão submetidos à prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, conforme exigência da Lei Municipal nº 355/2015.

7.2. A prova será objetiva, contendo vinte (20) questões, de múltipla escolha, sobre conteúdos relacionados aos direitos da criança e do adolescente e à legislação aplicável.

7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima de **7,0 (sete) pontos**, conforme a legislação municipal.

7.4. O conteúdo programático e demais orientações da prova constarão do **Anexo IX – Conteúdo Programático**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



7.5. Aprova será realizada no dia 18 de outubro de 2026, na Unidade Escolar Dr. Clóvis Alves Pereira, localizada a Rua Projetada 10, S/N, com início às 08:00 horas e termino as 12:00 horas.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação com fotografia e dos materiais autorizados, caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e garrafa com água de material transparente, com 30 minutos de antecedência.

7.7. Será eliminado o candidato que utilizar meios fraudulentos, portar na hora da prova aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, calculadoras e outros objetos que não seja de conhecimento da comissão, comunicar-se indevidamente com outros candidatos ou descumprir as regras estabelecidas para a realização da prova.

7.8. O resultado da prova será publicado pelo CMDCA, cabendo recurso no prazo estabelecido no cronograma.

8. DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

8.1. Os candidatos definitivamente habilitados participarão de reunião obrigatória de orientação promovida pelo CMDCA e pela Comissão Especial Eleitoral.

8.2. A reunião tratará das regras da campanha, fiscalização, votação, condutas permitidas e vedadas e demais orientações necessárias à participação no processo.

8.3. A participação será registrada em ata.

8.4. A data, horário e local da reunião constarão do cronograma e de comunicação oficial aos candidatos.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral terá início e término nas datas estabelecidas no Cronograma – Anexo I, sendo permitida somente aos candidatos definitivamente habilitados.

9.2. A campanha deverá observar a legislação vigente, a igualdade de condições entre os candidatos, a liberdade de escolha do eleitor e as normas estabelecidas pelo CMDCA e pela Comissão Especial Eleitoral.

9.3. É permitida a divulgação individual da candidatura e das propostas, pelos meios legalmente admitidos, vedadas práticas que caracterizem abuso de poder, favorecimento, propaganda irregular ou comprometimento da liberdade de escolha do eleitor.

9.4. As regras específicas de propaganda, utilização de meios de comunicação e redes sociais, debates, reuniões, fiscalização e demais procedimentos de campanha serão disciplinadas em **Resolução específica do CMDCA**, sem prejuízo das disposições deste Edital e da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



9.5. A campanha será encerrada no prazo estabelecido no cronograma, sendo vedada a realização de propaganda após o período autorizado e no dia da votação.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. É vedada a prática de qualquer ato que comprometa a legitimidade, a igualdade entre os candidatos, a liberdade do voto ou a regularidade do Processo de Escolha Suplementar.

10.2. São especialmente vedados:

- A) abuso do poder político, econômico, religioso, institucional ou dos meios de comunicação;
- B) utilização de recursos, bens, serviços, espaços ou servidores públicos em benefício de candidatura;
- C) oferta, promessa ou entrega de vantagem ao eleitor;
- D) transporte ou alimentação de eleitores com finalidade eleitoral;
- E) propaganda ou boca de urna no dia da votação;
- F) utilização de estrutura do CMDCA ou do Conselho Tutelar para promoção de candidatura;
- G) propaganda enganosa, ofensiva ou que comprometa a honra de candidatos ou terceiros;
- H) utilização de crianças ou adolescentes para promoção de candidatura; e
- I) demais condutas previstas na legislação e em Resolução específica do CMDCA.

10.3. A fiscalização do processo será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo da atuação fiscalizatória do Ministério Público.

10.4. Denúncias e representações relativas às condutas vedadas serão recebidas e processadas pela Comissão Especial Eleitoral de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alameda Pedro II, nº 96, centro ou por meio do endereço Eletrônico – e-mail: crassaopeddrodopiaui@gmail.com

10.5. Será assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação será realizada mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, observadas as normas deste Edital e da legislação aplicável.

11.2. O Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar**.

11.3. Cada eleitor poderá votar em **01 (um) candidato**.

11.4. Será eleito titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

11.5. Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente de votação e formarão a lista de suplentes, observada a legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



11.6. Os locais de votação serão definidos e divulgados posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, mediante ato oficial, observados os critérios de acessibilidade, segurança e facilidade de acesso dos eleitores.

11.7. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia, observadas as orientações da Comissão Especial Eleitoral e da Justiça Eleitoral, quando houver apoio ao processo.

11.8. A organização dos locais de votação, mesários, coordenadores e demais procedimentos operacionais será realizada pela CMDCA e Comissão Especial Eleitoral.

12. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

12.1. A apuração será realizada após o encerramento da votação, em local definido pela comissão e será divulgado até 03 dias antes da eleição.

12.2. A apuração será coordenada pela Comissão Especial Eleitoral, assegurada a transparência e o acompanhamento pelos candidatos e fiscais regularmente credenciados.

12.3. Serão considerados válidos os votos atribuídos de forma inequívoca aos candidatos habilitados, sendo considerados nulos aqueles que não permitam identificar validamente a escolha do eleitor.

12.4. Concluída a apuração, será lavrada ata contendo o resultado da votação e as ocorrências relevantes.

12.5. O candidato mais votado será proclamado eleito para a vaga de titular.

12.6. Os demais candidatos serão classificados como suplentes, em ordem decrescente de votação.

12.7. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na legislação municipal e nas normas aplicáveis.

12.8. O resultado preliminar será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral, observado o prazo para recursos previsto neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra as decisões previstas neste Edital, nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no Cronograma – Anexo I.

13.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado e dirigido à Comissão Especial Eleitoral, protocolado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou por meio do endereço eletrônico - crassaopeddropiaui@gmail.com

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade.

13.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do CMDCA, quando previsto neste Edital ou



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



13.5. na legislação aplicável.

13.6. Os recursos serão analisados e decididos dentro dos prazos necessários à continuidade do Processo de Escolha Suplementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As decisões serão divulgadas pelos meios oficiais de publicação do processo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Encerrada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará o resultado final ao Plenário do CMDCA para homologação.

14.2. Homologado o resultado, será publicada a relação do candidato eleito e dos suplentes, observada a ordem de votação.

14.3. O resultado homologado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências relativas à nomeação e posse do candidato eleito.

14.4. A posse ocorrerá em data, horário e local definidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante convocação do candidato eleito.

14.5. O candidato eleito exercerá a função pelo **período remanescente do mandato em curso**, não implicando a eleição suplementar a constituição de novo mandato.

14.6. Para a nomeação e posse, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato é responsável por acompanhar as publicações, comunicados, convocações, resultados e demais atos referentes ao Processo de Escolha Suplementar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, no âmbito de sua competência, ou pelo Plenário do CMDCA, quando for o caso, observada a legislação vigente.

15.3. Integram este Edital seus anexos e os atos complementares regularmente publicados pelo CMDCA e pela Comissão Especial Eleitoral.

15.4. O presente Edital será publicado e amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí – PI, 19 de agosto de 2026.



Rosinere Alves de Lima
Presidente do CMDCA
São Pedro do Piauí – PI



Márcio Rodrigues de Alencar
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
São Pedro do Piauí – PI



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXOS DO EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR - SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI**

ANEXO I – Cronograma do Processo de Escolha Suplementar
ANEXO II – Relação de Documentos para Inscrição
ANEXO III – Formulário de Inscrição
ANEXO IV – Declaração de Não Destituição da Função de Conselheiro Tutelar
ANEXO V – Declaração sobre Impedimento por Parentesco
ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade para o Exercício da Função
ANEXO VII – Declaração de Ciência e Aceitação das Regras do Processo de Escolha Suplementar
ANEXO VIII – Modelo de Comprovação de Experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
ANEXO IX – Conteúdo Programático e Informações da Prova de Conhecimentos
ANEXO X – Modelo de Impugnação de Candidatura
ANEXO XI – Modelo de Recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

O cronograma abaixo integra o Edital nº 001/2026 – CMDCA e poderá ser ajustado, mediante ato oficial devidamente publicado, quando necessário à regularidade do processo.

Nº	ETAPA	PERÍODO/DATA	OBSERVAÇÃO
1	Publicação do Edital	20/08/2026	Início do Processo de Escolha Suplementar
2	Prazo para impugnação do Edital	20 a 26/08/2026	5 dias corridos
3	Análise das impugnações ao Edital	26 a 31/08/2026	Comissão Especial Eleitoral
4	Publicação do resultado das impugnações	01/09/2026	Meios oficiais
5	Período de inscrições	02/09 a 11/09/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
6	Análise documental das inscrições	14 a 16/09/2026	Comissão Especial Eleitoral
7	Publicação da relação preliminar dos inscritos	17/09/2026	Meios oficiais
8	Prazo para impugnação dos inscritos	18 a 22/09/2026	5 dias corridos
9	Prazo para defesa dos candidatos impugnados	22 a 23/09/2026	2 dias corridos
10	Julgamento das impugnações	24/09/2026	
11	Publicação das decisões das impugnações	25/09/2026	Meios oficiais
12	Prazo para recurso das decisões	28/09 a 29/09/2026	2 dias corridos
13	Julgamento dos recursos	30/09/2026	
14	Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	01/10/2026	Meios oficiais
15	Prova de conhecimentos	18/10/2026	Local e horário no edital
	Divulgação do Gabarito	18/10/2026	Pós realização da prova
16	Divulgação do resultado preliminar da prova	20/10/2026	Meios oficiais
17	Prazo para recurso contra resultado da prova	21 a 22/10/2026	2 dias corridos
18	Julgamento dos recursos da prova	23/10/2026	



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



19	Publicação do resultado definitivo da prova	26/10/2026	Meios oficiais
20	Reunião obrigatória de orientação dos candidatos	28/10/2026	Comunicação oficial pela Comissão sobre local e horário
21	Período de campanha eleitoral	29/10 a 06/11/2026	Conforme normas do CMDCA
22	Publicação dos locais de votação	Até 29/10/2026	Ato da Comissão Especial Eleitoral
23	Credenciamento de fiscais	Até 06/11/2026	Conforme orientação da Comissão
24	Encerramento da campanha	06/11/2026	
25	Votação	08/11/2026	08h às 17h, conforme regras aplicáveis
26	Apuração e divulgação do resultado preliminar	08/11/2026	Após encerramento da votação
27	Prazo para recurso contra o resultado da votação	09/11 a 11/11/2026	Caso seja necessário estender o processo além de 11/11
28	Julgamento dos recursos e resultado final	Até 12/11/2026	
29	Homologação pelo CMDCA	Até 16/11/2026	
30	Encaminhamento para nomeação e posse	Após homologação	Poder Executivo Municipal

Observação: os locais definitivos de votação serão divulgados por ato oficial da Comissão Especial Eleitoral.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Nº	DOCUMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1	Documento oficial de identificação-CNI/RG	Cópia legível
2	CPF	Cópia, quando não constar no documento de identificação
3	Título de eleitor	Cópia
4	Certidão de quitação eleitoral	Emitida pela Justiça Eleitoral
5	Certidão de crimes eleitorais	Emitida pela Justiça Eleitoral
6	Comprovante de residência	Documento apto a comprovar residência no Município pelo período exigido na legislação municipal
7	Comprovação de idade	Documento oficial de identificação
8	Comprovação de conclusão do Ensino Médio	Certificado, diploma ou declaração de conclusão
9	Comprovação de experiência com crianças e adolescentes	Declaração, certidão, contrato, registro, atestado ou outro documento idôneo emitido por órgão/entidade competente
10	Certidão criminal estadual	Certidão criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
11	Certidão criminal federal	Certidão emitida pela Justiça Federal competente
12	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal	Certidão emitida pela Polícia Federal
13	Declaração de não ter sofrido destituição da função de Conselheiro Tutelar	Modelo constante do Anexo IV
14	Declaração de inexistência de impedimento por parentesco	Modelo constante do Anexo V
15	Declaração de disponibilidade para o exercício da função	Modelo constante do Anexo VI
16	Declaração de ciência e aceitação das regras do processo	Modelo constante do Anexo VII

1. CERTIDÕES

As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade nelas indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



Para comprovação da idoneidade moral, serão consideradas as certidões expedidas pelos órgãos oficiais competentes, especialmente a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Polícia Federal, sem prejuízo de diligências que possam ser realizadas pela Comissão Especial Eleitoral.

A certidão criminal unificada do TJPI atualmente abrange os registros de primeiro grau das comarcas do Estado e diferentes sistemas processuais.

A Justiça Eleitoral disponibiliza, separadamente, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais.

A certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal é gratuita e possui validade informada pelo próprio órgão de 90 dias.

2. ENSINO MÉDIO

A conclusão do Ensino Médio deverá ser comprovada mediante:

A) certificado de conclusão;

B) diploma; ou

C) declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino competente, quando admitida pela legislação e acompanhada, se necessário, de documentação complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR – CONSELHO TUTELAR

DADOS DO CANDIDATO

Campo	Informação
Nome completo	
Nome social, se houver	
Data de nascimento	
CPF	
RG	
Órgão expedidor	
Data de emissão	
Título de eleitor	
Zona eleitoral	
Seção eleitoral	
Endereço	
Bairro	
Município	
Telefone	
E-mail	
Número de Telefone	

DA INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____

Data: ____/____/2026

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as normas do Edital nº 001/2026, da legislação aplicável e dos atos expedidos pelo CMDCA e pela Comissão Especial Eleitoral.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



PROTOCOLO

Recebemos a documentação apresentada pelo candidato acima identificado.

Número da inscrição: _____

Data: ____/____/2026

Responsável pelo recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar de São Pedro do Piauí – PI, DECLARO, sob as penas da lei, que **não fui penalizado(a) com destituição da função de membro do Conselho Tutelar**, não havendo decisão definitiva que me impeça de participar do presente processo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as consequências legais e administrativas cabíveis.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO POR PARENTESCO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo de Escolha Suplementar para membro

do Conselho Tutelar de São Pedro do Piauí – PI, DECLARO, para os devidos fins, que:

A) tenho conhecimento das hipóteses de impedimento previstas no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

B) estou ciente de que cônjuges, companheiros e os parentes indicados na legislação não poderão servir simultaneamente no mesmo Conselho Tutelar;

C) comprometo-me a informar imediatamente à Comissão Especial Eleitoral qualquer fato relacionado a eventual impedimento por parentesco que possa surgir durante o processo;

D) não prestarei informação falsa ou omitirei circunstância relevante para fins de habilitação ou exercício da função.

Declaro estar ciente de que o impedimento legal se refere ao **exercício simultâneo da função no mesmo Conselho Tutelar**, não constituindo, por si só, impedimento à inscrição de candidatos parentes no mesmo processo, conforme a legislação aplicável.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO possuir disponibilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, comprometendo-me a observar:

- A) a jornada de trabalho estabelecida pela legislação municipal;
- B) os plantões e sobreavisos regularmente estabelecidos;
- C) o regime de dedicação exigido para o exercício da função;
- D) as atribuições legais do Conselho Tutelar; e
- E) as demais normas aplicáveis ao exercício da função.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO que:

- A)** li o Edital nº 001/2026 – CMDCA;
- B)** conheço as regras do Processo de Escolha Suplementar;
- C)** conheço as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, da Resolução CONANDA nº 231/2022, da Lei Municipal nº 355/2015 e dos atos expedidos pelo CMDCA e pela Comissão Especial Eleitoral;
- D)** comprometo-me a respeitar as regras de campanha, votação, fiscalização e demais etapas do processo;
- E)** estou ciente de que a inscrição não garante habilitação definitiva.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO VIII

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO OU DEFESA
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A experiência deverá ser comprovada por documentação idônea emitida por órgão, entidade ou instituição que permita identificar:

Informação	Preenchimento
Nome da instituição/órgão	
CNPJ	
Nome do candidato	
Função/atividade exercida	
Período de exercício	
Data de início	
Data de término	
Descrição resumida das atividades	
Assinatura do responsável	
Cargo do responsável	
Telefone/e-mail institucional	

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Declaramos, _____ para os devidos fins, que
_____ desenvolveu/desenvolve
atividades relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente,
no período de ____/____/____ a ____/____/____.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela instituição



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO IX

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Nº	CONTEÚDO
1	Constituição Federal – direitos fundamentais e proteção integral
2	Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
3	Direitos fundamentais da criança e do adolescente
4	Medidas de proteção
5	Atribuições do Conselho Tutelar
6	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	Políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente
8	Resolução CONANDA nº 231/2022
9	Lei Municipal nº 355/2015 e alterações
10	Legislação relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

FORMATO DA PROVA

Item	Informação
Número de questões	20
Tipo	Múltipla escolha
Caráter	Eliminatório
Nota mínima	7,0 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO X

MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

**À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI**

Impugnante: _____

CPF: _____

Candidato impugnado: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrever objetivamente os fatos que fundamentam a impugnação:

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1. _____
2. _____

PEDIDO

Diante dos fatos apresentados, requer-se o conhecimento e julgamento da presente impugnação, com adoção das providências cabíveis.

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do impugnante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA



ANEXO XI

MODELO DE RECURSO

**À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI**

Recorrente: _____

CPF: _____

Número de inscrição: _____

Decisão recorrida: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

PEDIDO:

São Pedro do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do recorrente